

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

PTIV Nº 09/2019

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 24.960/2019-58 referente ao empreendimento denominado Navegantes Residence devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelo representante legal da empresa Miramar Participações e Construções Ltda. CNPJ 24.624.647/0001-52, Sr. Paulo Sergio Veríssimo Mendes, portador do documento de identidade RG nº 7.421.489-5 SSP/SP e CPF nº 199.386.208-09.

MEDIDA	PRAZO
I. Fornecimento e instalação de equipamentos de Sinalização Semafórica, no Bairro Ponta da Praia conforme Anexo I Obs.: Os projetos serão fornecidos pela CET – Santos em até 30 dias após assinatura do Trimmc	Até 120 dias após recebimento dos projetos.
II. Implantação de sinalização viária, conforme Anexo II Obs.: Os projetos serão fornecidos pela CET – Santos em até 30 dias após assinatura do Trimmc	Até 120 dias após recebimento dos projetos.
III. Remoção, tratamento e recolocação dos sextantes dos postes do canteiro central da	90 dias após assinatura do Trimmc

<p>Avenida Almirante Saldanha da Gama, com substituição das luminárias por LED nos trechos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) entre Rua Carlos de Campos e Rua Min. Daniel de Carvalho; 2) entre Rua Min. Daniel de Carvalho e Ferry Boat; <p>conforme Anexo III.</p>	
<p>IV. Modernização do sistema de monitoramento na orla da Ponta da Praia, incluindo câmera de monitoramento e Implantação de rede WiFi ao longo do viário da orla (entre canal 6 e Avenida Governador Mário Covas Júnior), conforme Anexo IV.</p> <p>Obs.: os projetos executivos deverão ser apresentados a PMS no prazo de 30 dias após a assinatura do Trimmc</p>	<p>3 meses da aprovação dos Projetos executivos pela PMS</p>
<p>V. Reforma das calçadas, no padrão "calçada para todos", das vias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rua Francisco Hayden, - Rua Capitão João Salermo, - Av Rei Alberto I (entre R. Afonso Celso de Paula Lima e canal 7) 	<p>Até o final das obras</p>
<p>VI. Pavimentação asfáltica (fresamento, recapeamento e novas sarjetas) das vias: - Rua Francisco Hayden, - Rua Capitão João Salermo</p>	<p>Até o final das obras</p>
<p>VII. Reparos na pavimentação das vias no entorno imediato, em caso de danos causados pelas obras durante a execução do empreendimento.</p>	<p>Até o final das obras</p>

<p>VIII. Modernização da iluminação pública com utilização de luminárias de LED das vias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rua Francisco Hayden, - Rua Capitão João Salerno, - Ministro Daniel de Carvalho, <p>conforme Anexo V.</p>	<p>90 dias após assinatura do Trimmc</p>
<p>IX. Plantio de 166 árvores nas vias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rua Francisco Hayden, - Rua Capitão João Salerno, - Av Rei Alberto I (preferencialmente) - entre R. Afonso Celso de Paula Lima e canal 7, <p>Conforme Anexo VI</p>	<p>Até o final das obras</p>
<p>X. Equipagem das UMEs São Bento e Penha conforme Anexo VII</p>	<p>Até 15/01/2020</p>
<p>XI. Depósito de R\$ 1.217.000,00 (um milhão duzentos e dezessete mil reais) no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – FUNDURB para desapropriação dos imóveis da Avenida Governador Mário Covas Júnior – lançamentos fiscais 89.007.002.000 e 89.007.003.000 de propriedade da Cooperativa Mista de Pesca Nipo-Brasileira</p>	<p>7 dias após assinatura do Trimmc</p>
<p>XII. Construção de nova sede para abrigar a 1ª Cia do 6º BPM/I na Avenida Governador Mário Covas - Ponta da Praia, conforme Anexo VIII</p>	<p>6 meses após a entrega dos projetos e da área desimpedida pela PMS</p>
<p>XIII. Construção de posto de segurança para base da Polícia Militar, Guarda Municipal e CET, situado à esquina da Avenida Nossa Senhora de Fátima com Avenida Martins</p>	<p>4 meses após a entrega da área desimpedida pela PMS</p>

Fontes, conforme Anexo IX	
XIV. Comprovar à Siedi, em projeto, a condução do deságue das águas das caixas de retardo para as caixas de captação de águas pluviais mais próximas	Antes da expedição de licença para edificar
XV. Apresentar à Semam relatórios trimestrais referentes as medições dos níveis de pressão sonora.	Durante o período de obras

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Nos termos dispostos no preâmbulo do Trimmc, as medidas elencadas destinam-se a minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento. No caso do empreendimento não vir a ser implantado, por desistência ou manifestação de vontade do EMPREENDEDOR, as medidas compensatórias e mitigatórias cuja execução tenha sido antecipadamente iniciada em razão da assinatura do TRIMMC não serão devolvidas, ressarcidas e/ou indenizadas ainda que proporcionalmente pelo Município ao empreendedor. 4. Eventual desistência do EMPREENDEDOR, nos termos da LC 793/13 e exclusivamente para o fim do objeto deste TRIMCC, não acarreta a aplicação da penalidade. 5. Integram o presente 09 (nove) anexos.

Santos, 04 de dezembro de 2019.

Júlio Eduardo dos Santos

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB